



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 854/2021

De autoria dos nobres Vereadores Marcelo Messias e Camilo Cristóforo, o presente projeto de lei dispõe sobre a concessão de isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os imóveis localizados no trecho da rua onde estão implantadas ciclovias.

O projeto determina que a isenção preconizada perdure pelo tempo em que a ciclofaixa ou ciclovia estiver implantada. Ao referir-se à rua, dispõe que sejam entendidas como tal as vias públicas classificadas como vias locais segundo a legislação de trânsito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura por meio do Parecer 1160/2022 em 19/10/2022.

Considerando que o Plano Nacional de Mobilidade Urbana e o Plano Diretor Estratégico municipal incentivam o uso da bicicleta e a implantação de ciclovias de forma coerente com a visão moderna de mobilidade urbana que prioriza o transporte sustentável.

Considerando que a proibição de estacionamento, razão alegada para justificar a isenção, ocorre em diversas vias sem que os imóveis nelas localizados gozem de isenção tributária.

Considerando que a isenção preconizada acarretaria perda de aproximadamente R\$ 425 milhões em 2026, segundo cálculo do órgão técnico do



Executivo, o que comprometeria a arrecadação municipal e afetaria negativamente serviços públicos essenciais.

Considerando que, segundo as contribuições técnicas trazidas pelo artigo "Bicicleta faz bem ao comércio?" (<https://www.ciclocidade.org.br/noticias/bicicleta-faz-bem-ao-comercio-texto-conjunto-com-o-observasp/>) da Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo – Ciclocidade, que, embasado por pesquisas como o *Bicycle Coalition* realizada junto ao comércio de rua onde houve redução de faixas para automóveis, ampliação das calçadas e implementação de ciclofaixa; retratou que cerca de 66% dos comerciantes apontaram que houve um impacto positivo nas vendas, enquanto pouco menos de 4% indicaram piora. E, ainda, considerando que os ciclistas gastam por mês, em média, 14% a mais do que pessoas que acessaram o comércio a pé, 24% a mais do que as que foram de carro e 30% a mais do que aquelas que o acessaram por transporte coletivo, segundo pesquisa realizada pela *Portland State University*, também indicada no referido artigo.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, diante da ausência de justificativa técnica e dos impactos negativos que acarretariam a adoção da medida preconizada, manifesta-se **contrariamente** à aprovação do projeto de lei 854/2021.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em